



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ALVORADA  
GABINETE (ALVORADA)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2026 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: 23739.000008/2026-94

Alvorada-RS, 07 de janeiro de 2026.

Regulamenta o Programa de Bolsa Monitoria do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

A Diretora Geral Substituta do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, resolve regulamentar o Programa de Bolsa Monitoria do *Campus Alvorada*.

#### DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

**Art. 1º** - O Programa de Bolsa Monitoria do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) é um programa de natureza formativa e acadêmica, destinado a oportunizar ao estudante regularmente matriculado apoio financeiro e experiências institucionais orientadas, com vistas ao desenvolvimento de competências acadêmicas, técnicas e cidadãs, em consonância com sua formação educacional.

**Parágrafo único.** O/A Bolsista de Monitoria é o estudante dos cursos técnicos e superiores, regularmente matriculado no *Campus Alvorada* – IFRS, que participa em atividades institucionais vinculadas ao ensino, pesquisa, extensão, administração e planejamento, complementando sua formação profissional, ética, moral e humana, orientado por coordenadores e/ou servidores supervisores, com apoio pedagógico da Direção de Ensino.

**Art. 2º** - A Bolsa Monitoria será concedida para o desenvolvimento de atividades formativas orientadas no âmbito do *Campus Alvorada* – IFRS, compreendendo duas modalidades:

I.

**Bolsa Monitoria de Apoio Institucional:** atuação em setores administrativos, de infraestrutura ou de apoio à gestão;

II.

**Bolsa Monitoria de Apoio Técnico:** atuação em atividades relacionadas à área de formação do estudante, vinculadas ao ensino, à pesquisa ou à extensão.

#### DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

**Art. 3º** - Constituem objetivos do Programa de Bolsa Monitoria:

- I.  
Proporcionar ao estudante apoio financeiro para a permanência e o êxito em seus estudos, valorizando suas potencialidades e promovendo o uso qualificado de seu tempo em atividades de caráter formativo;
- II.  
Integrar o estudante a atividades acadêmicas, científicas, administrativas e institucionais no âmbito do *Campus Alvorada*, de forma orientada e articulada à sua formação;
- III.  
Oportunizar experiências institucionais que contribuam para a aproximação com contextos profissionais, favorecendo o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes fundamentais à formação acadêmica e à atuação profissional.

#### DA HABILITAÇÃO

**Art. 4º** - Habilita-se à Bolsa Monitoria o estudante regularmente matriculado nos cursos técnicos e superiores do *Campus Alvorada* que:

- I.  
Esteja cadastrado no Programa Bolsa Monitoria, através do preenchimento de formulário específico;
- II.  
Possua disponibilidade da carga horária semanal, definida pelo Edital de Seleção, para o desenvolvimento das atividades da Bolsa Monitoria;

#### DO VALOR DA BOLSA DE MONITORIA

**Art. 5º** - Enquanto permanecer no efetivo exercício de suas funções, o/a bolsista de monitoria receberá, a título de **auxílio financeiro**, uma Bolsa Monitoria cujo valor mensal será determinado no Edital de Seleção específico para este fim publicado no site institucional.

#### DO REGIME DAS ATIVIDADES

**Art. 6º** - O/A bolsista de monitoria exercerá suas atividades sob a orientação e acompanhamento do responsável pelo respectivo setor institucional.

**Parágrafo único.** Caberá também ao responsável pelo setor institucional avaliar o/a bolsista de monitoria através da elaboração de parecer, o qual deverá constar no Relatório de Bolsista do Programa de Bolsa Monitoria.

**Art. 7º** - A **carga horária** da Bolsa Monitoria será **no mínimo de 8 e máximo de 16 horas semanais**, a critério do Edital de Seleção para o qual o bolsista se candidatar.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, a carga horária da Bolsa Monitoria poderá alcançar até **20 (vinte) horas semanais**, quando vinculada a atividades de apoio ao setor de infraestrutura, em razão da natureza contínua e prática das demandas, desde que assegurado o acompanhamento pedagógico, a compatibilidade com as atividades acadêmicas do estudante e o caráter formativo da bolsa.

**Art. 8º** -As atividades do/a bolsista de monitoria não poderão, em hipótese alguma, prejudicar as obrigações do processo ensino-aprendizagem.

Parágrafo único: o horário das atividades da bolsa não corresponderá ao horário em sala de aula

## DO COMPROMISSO

**Art. 9º** - A relação do compromisso entre o *Campus Alvorada* e o/a estudante bolsista de monitoria não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não terá validade para contagem de tempo de serviço.

**Parágrafo único.** O/A bolsista de monitoria assinará o Termo de Compromisso no qual consta que a Bolsa Monitoria não gera nenhum vínculo empregatício entre o aluno e a Instituição (Anexo II).

## DA VIGÊNCIA DA BOLSA MONITORIA

**Art. 10º** - A vigência da Bolsa Monitoria será de no máximo 1 (um) ano, levando-se em conta os meses de permanência do aluno na instituição durante esse período e o tempo padrão para a conclusão do curso do aluno, devendo a inscrição para a mesma ser efetuada a cada nova oferta de bolsa monitoria, desde que o/a bolsista de monitoria não venha a:

- I.  
Cometer nenhuma irregularidade ou infringir o estabelecido neste regulamento;
- II.  
Efetuar trancamento de matrícula.

**Parágrafo 1º:** A bolsa Monitoria poderá ser interrompida, a critério da Administração, nos casos de restrições orçamentárias e financeiras do *Campus Alvorada*. Ocorrendo esse caso, bastará a comunicação escrita ao bolsista notificando a interrupção da bolsa.

**Parágrafo 2º:** A concessão das bolsas monitoria será avaliada a cada período letivo, levando-se em conta os critérios estabelecidos para tal.

## DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA DE MONITORIA

**Art. 11º** - São atribuições do/a bolsista de monitoria:

- I.  
Desenvolver as atividades previstas no Plano de trabalho (Anexo II) definido pelo coordenador e/ou supervisor do setor a que estiver vinculado;
- II.  
Atingir nível de rendimento compatível com a natureza da atividade oferecida, o qual será acompanhado pelo coordenador e/ou supervisor do setor a que estiver vinculado.

## DOS DIREITOS E DEVERES DO/A BOLSISTA DE MONITORIA

**Art. 12º** - São direitos do/a bolsista de monitoria:

- I.  
Receber mensalmente o pagamento da Bolsa Monitoria a que faz jus, considerando o período de participação nas atividades previstas;
- II.  
Ter abonadas as faltas à bolsa, quando devidamente justificadas;
- III.  
Receber orientação sistemática para execução das suas atividades;
- IV.  
Ser notificado com registro formal de orientações e ciência do estudante, antes do desligamento da bolsa.

**Art. 13º** - São deveres do/a bolsista de monitoria:

- I.  
Firmar Termo de Compromisso com o *Campus Alvorada*;
- II.  
Cumprir, com assiduidade e responsabilidade, a carga horária e o plano de atividades estabelecidos, bem como as normas relativas ao Programa;
- III.  
Executar as tarefas que lhe forem atribuídas na carga horária e o plano de atividades estabelecidos;
- IV.  
Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral que estiverem sob sua responsabilidade;
- V.  
Cumprir a carga horária estabelecida no edital de seleção (mínimo de 8 e máximo de 16 horas semanais, considerando ainda a possibilidade de 20h quando a atuação estiver vinculada ao setor de infraestrutura);
- VI.  
Zelar pelo seu desempenho escolar, não permitindo que as atividades desenvolvidas e o tempo venham a comprometer a sua assiduidade e pontualidade nas tarefas escolares;
- VII.  
Cumprir o disposto na Organização Didática do IFRS;
- VIII.

Resguardar os interesses Institucionais do *Campus Alvorada*, não incorrendo na veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência do exercício das atividades como bolsista de monitoria, nem tampouco na quebra de sigilo requerida em algumas situações;

IX.

Justificar-se ao servidor responsável, sempre que acontecer, por qualquer motivo, a ausência às atividades, devendo compensar as horas e atividades não cumpridas quando não justificadas;

X.

Comunicar, antecipadamente, ao servidor responsável pelo setor institucional quando necessitar faltar por motivo de atividades acadêmicas ou viagens técnicas;

XI.

Frequentar regularmente as aulas e apresentar rendimento acadêmico satisfatório ;

XII.

Comunicar, por escrito e com antecedência mínima 15(quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do Programa, ao servidor responsável pelo acompanhamento.

**Parágrafo 1º.** O pagamento da última bolsa estará condicionado à entrega do Relatório pelo bolsista.

**Parágrafo 2º.** Caso o bolsista não entregue o Relatório no prazo previsto, ficará impedido de participar de seleções para o Programa de Bolsa Monitoria, até que regularize a situação.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 14º** - Os estudantes interessados em participar do Programa de Bolsa Monitoria deverão seguir o disposto no Edital de Seleção.

#### DA SELEÇÃO

**Art. 15º** - A forma de seleção para o preenchimento das vagas disponíveis estará definida no Edital de Seleção.

**Parágrafo único.** Serão levados em conta na seleção dos bolsistas o seu desempenho acadêmico e sua assiduidade, além de sua afinidade ou experiência com a área de atuação.

#### AS COMPETÊNCIAS DOS COORDENADORES E/OU SUPERVISORES

**Art. 16º** - São competências dos coordenadores e/ou supervisores:

I.

Efetuar a seleção do(s) bolsista(s) que estará(ão) sob sua responsabilidade, no âmbito de edital institucional;

II.

A programação das atividades a serem executadas pelos estudantes;

III.

A supervisão e avaliação das atividades executadas pelos estudantes, conforme ficha de avaliação do/a bolsista de monitoria constante no Relatório de Bolsista do Programa de Bolsa Monitoria;

IV.

A notificação, com registro em ata, a respeito de atitudes incompatíveis com sua função, por pelo menos duas vezes, antes do desligamento da bolsa.

V.

A elaboração de parecer, o qual deverá constar no Relatório de Bolsista do Programa de Bolsa Monitoria;

VI.

Acompanhar o desempenho acadêmico do(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade;

VII.

Atestar mensalmente a execução das atividades do bolsista, como condição para o pagamento da bolsa.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 17º** - O responsável pelo setor institucional deverá comunicar imediatamente à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e à Direção de Ensino a ausência do/a bolsista de monitoria, no caso de este deixar de comparecer ao local de atividades durante 02 (dois) dias subsequentes.

**Art. 18º** - Caso o/a bolsista de monitoria não corresponda às atividades a serem desenvolvidas, o servidor responsável pelo setor institucional poderá requerer a sua substituição, devendo justificar, por escrito, o motivo do pedido de troca e apresentar os registros (atas) de, no mínimo, dois momentos de conversa entre o bolsista e seu responsável, onde tenha sido trabalhada, entre ambos, a situação que levou ao desligamento do/a bolsista de monitoria.

**Art. 19º** - Em casos de não adaptação às atividades ou em decorrência de mudanças organizacionais do *Campus*, o/a bolsista de monitoria poderá ser substituído por outro. Havendo disponibilidade, poderá ser remanejado para outro setor;

**Art. 20º** - Uma vez desligado do Programa, o retorno à Bolsa Monitoria somente far-se-á mediante nova inscrição em edital específico.

**Art. 21º** - As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Direção Geral.

**Art. 22º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

JUSTINA BECHI ROBASKI

*DIRETOR*

*IFRS / CA-ALV (11.01.15)*

*Matrícula: ###163#2*

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **07/01/2026** e o código de verificação: **ee0912eee6**